

TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

Ofício nº 802/2013 Ibitinga, 12 de julho de 2013.

Senhor Presidente:

Vimos, pelo presente, solicitar a Vossa Excelência a substituição do PROJETO DE LEI Nº 051/13, que altera o Plano Plurianual, em razão de divergências de valores contido no mesmo.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos nossos cordiais protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

FLORISVALDO AMTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Dr. MARCEL PINTO DA COSTA DD. Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga Ibitinga/SP





TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

## PROJETO DE LEI Nº 051/13

Altera Lei de Diretrizes Orçamentárias criado pela Lei nº 3.603, de 27 de junho de 2.012.

Art. 1.º Fica alterado o Programa 0181 constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado, pela lei 3.603, de 27 de junho de 2.012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 18.392.160,00, acrescentando R\$ 245.850,00.

Art. 2º Ficam alteradas ações do Programa 0181.constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para valor de R\$ 350.000,00, sem, contudo alterar o valor do mesmo.

Parágrafo Único - O Poder Executivo providenciará os ajustes nas Ações que corresponderem às mudanças.

Art. 3° - Fica alterado o Programa 0009 constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada pela lei 3.603, de 27 de junho de 2012, com valor inicial de R\$ 1.000.000,00, passando para R\$ 431.166.67.

Art. 4° - Fica alterado o Programa 0023 constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovado pela lei 3.603, de 27 de junho de, com valor inicial de R\$ 557.760,00 acrescentando R\$ 413.333,33.

Art. 5° - Fica alterado o Programa 0180 constante doa Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada pela lei 3.603, de 27 de junho de, com valor inicial de R\$ 1.440.762,00 acrescentando R\$ 150.000.00.

Art. 6° - O Poder Executivo providenciará os ajustes nas Ações que corresponderem às mudanças aumentativas.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Ibitinga, 17 de junho de 2013.

DR. FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
Profeito Municipal

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga / SP - CEP 14.940-000 - CP 51 Telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 - www.ibitinga.sp.gov.br CNPJ 45.321.460/0001-50